



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários
Coordenação de Fiscalização de Produtos Veterinários

Ofício Circular nº 04/2012 CPV/DFIP/MAPA

Brasília, 26 de Março de 2012.

Aos Chefes do: SEFIP – PR,RJ,RN,RO,RR,RS,SC,SE,SP e TO
SEFAG – ES,GO,MA,MG,MS,MT,PA,PB,PE e PI
SIFISA – AC,AL,AM,AP,BA,CE e DF

Assunto: Registro de diluentes.

Recebido SPR/SFAMS
Data: 30/04/12
Documento constituído
por _____ folhas.
Ass. *[Assinatura]*

Sr. (a) Chefes,

1. Comunicamos a V.S.^a que os diluentes de sêmen, bem como qualquer outro diluente, não se enquadram na definição de produtos de uso veterinário vigente no Brasil, não havendo portanto necessidade de registro dos mesmos como produtos de uso veterinário, tampouco de seus fabricantes ou importadores.
2. Solicitamos dar ciência a todos os interessados.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Marcos Vinicius de S. Leandro Junior
Coordenador – CPV

De Acordo,

[Assinatura]
Ricardo Rego Pamplona
Diretor – DFIP/SDA